

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4994/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL 4976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS A REALIZAR BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

30/01/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 10/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.994, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

CORPO LEGISLATIVO

TESOURO

GERAL

01

01 110 000 Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.415/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976 de 11 de dezembro de 2.019, no montante de R\$ 14.000,00(catorze mil reais), destinados a realizar Benfeitorias em Propriedades de Terceiros e Serviços de Instalações de Equipamentos Permanentes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

520	01.031.0001.2592.0000 Benfeitorias em Propriedades de Terceiros					7.000,00			
	4.4.90.51.93	BENFEITORIAS TERCEIROS	EM	PROPRIEDADES	DE	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO							
	110 000	GERAL							
521	01.031.0001.2090.0000					7.000,00			
	4.4.90.51.92	INSTALAÇÕES DE E	QUIPAME	ENTOS PERMANENTES		F.R.:	0	01	00

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

orç	ame	entárias:							
01	01	00 CORPO LEGISLATIVO							
	12	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-3.000,00					
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 Grupo:	01	00			
		01	TESOURO	Grupo.					
		110 000	GERAL						
	13	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-2.000,00					
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. 0 Grupo:	01	00			
		01	TESOURO						
		110 000	GERAL						
	14	01.031.0001.2081.0000	Manutenção e Instalação do Prédio Câmara	-2.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 0 Grupo:	01	00			
		01	TESOURO		1				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - **14.940-112** telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



16 01.031.0001.2090.0000 Aquisição de Material Permanente -7.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. 0 01 00 Grupo:

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5% Exta Lei entra qui vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 30 de janeiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

